



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 7 de janeiro de 2020.

**OF/GAP-PMI/Nº. 011/2020**

Ao Exmº. Sr.

**MARIEL DELFINO AMARO**

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Sr. Presidente,

Encaminha-se o presente instrumento a Vossa Senhoria para proposição do Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município.

Desta forma, requer seja procedida tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, garantindo-se a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura oportunidade para adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**THIAGO PEÇANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**MENSAGEM Nº 177 , DE 7 DE JANEIRO DE 2020.**

Nobilíssimos Edis,

Encaminha-se à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições técnicas ao executivo municipal de adquirir bens imóveis para atendimento de interesse público.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional, especial em questão, advirão, proveniente de arrecadação orçamentaria dos **Royalties do Petróleo**, do exercício corrente.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

  
**THIAGO PESSANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº DE 7 DE JANEIRO DE 2020.**

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2020, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até **RS500.000,00** (Quinhentos mil) através da seguinte dotação:

**I – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS:**

014	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
014024	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
014024.15	Urbanismo	
014024.15451	Infraestrutura Urbana	
014024.154510110	Desenvolvimento e Infraestrutura do Município	
014024.1545101101.125	Aquisição de Imóveis para atender o Município de Itapemirim	
014024.1545101101.125449052000	Aquisição de Imóveis	500.000,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação de saldo da seguinte dotação:

027020.061810932.926339039000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 500.000,00.

**Art. 3º.** Fica desobrigada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

**Art. 4º.** Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2017 à 2020, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 7 de Janeiro de 2020.

**THIAGO PICANHA LOPES**  
Prefeito de Itapemirim